Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.422, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"QUE CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, NA DATA-BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, ativos e inativos, reajuste de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), para majoração de vencimentos, incidente sobre os vencimentos-base dos servidores ativos e proventos dos inativos.

Art. 2º Ficam alterados os padrões de vencimentos constantes do Anexo I, da Lei nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, considerada com suas posteriores alterações, para refletirem o percentual de aumento real de que trata o artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva